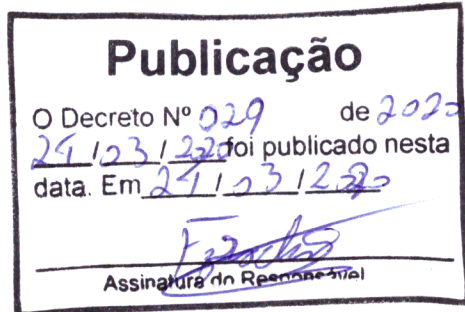




DECRETO N° 029/2020
De 24 de março de 2020.



Regulamenta Lei 2.178/2019 de 04 de julho de 2019 que Institui o programa de incentivo e apoio à produção, agro industrialização, geração de renda e diversificação da Agricultura Familiar do Município de General Câmara.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o art. 11 da Lei 2.178/2019.

DECRETA:

Art. 1º A Regulamentação da Lei nº 2.178/2019, de 04 de julho de 2019, obedecerá ao disposto neste Decreto.

SEÇÃO I

DO PROJETO MUNICIPAL DE INCENTIVO E APOIO À BOVINOCULTURA DE LEITE E DE CORTE

Art. 2º O valor do subsídio na compra de sêmen, nos termos do Anexo I da Lei 2.178/2019, será de até R\$ 40,00 (quarenta reais) por dose, valor este definido pela Prefeitura Municipal juntamente com o COMAGRO – Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, para produtores que possuem a DAP - Declaração de Aptidão ao PRONAF.

Art. 3º O número de doses subsidiadas dar-se-á conforme a quantidade de animais aptos à inseminação a partir de 12 (doze) meses de idade, conforme o extrato da IVZ – Inspeção Veterinária e Zootécnica.



Art. 4º Através de Termo de Fomento dar-se-á apoio à prestação de serviço de inseminação artificial ao Projeto Municipal de Incentivo e Apoio à Bovinocultura de Corte e de Leite.

Art. 5º As solicitações, a fiscalização e o acompanhamento ficarão sob responsabilidade da Secretaria de Agricultura.

Art. 6º Os produtores rurais inscritos no Projeto Municipal de Incentivo e Apoio à Bovinocultura de Leite e de Corte deverão fazer a solicitação junto à Secretaria de Agricultura (ANEXO I), sob posse de:

- a) Declaração de aptidão ao Pronaf – DAP;
- b) Inventário de Rebanho fornecido pela IVZ;
- c) Laudo de avaliação genética das fêmeas em idade reprodutiva, com indicação de touros aprovados para o acasalamento;
- d) Nota de venda de leite no corrente ano;
- e) Atestados de exames de Brucelose e Tuberculose, realizado em período inferior a 12 (doze) meses;
- f) Certidão negativa de débitos – CND, municipal.

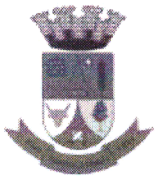
§1º Para que o produtor receba o subsídio, deverá ele, apresentar a primeira via da nota fiscal da aquisição do sêmen;

§2º A solicitação e a nota fiscal serão encaminhadas à Secretaria da Fazenda do município, que efetuará o pagamento conforme consta no formulário de solicitação.

Art. 7º O Município subsidiará os custos de abastecimento e reabastecimento de Nitrogênio dos botijões. Os cuidados de manutenção e conservação dos botijões de Nitrogênio destinados a conservação do sêmen, por tempo indeterminado, cedidos ao Projeto Municipal de Incentivo e Apoio à Bovinocultura de Leite e de Corte, são de responsabilidade dos produtores rurais.

§1º O limite mínimo do nível de Nitrogênio deve ser observado com periodicidade para que não haja perda do sêmen;

§2º A solicitação de reposição de Nitrogênio far-se-á através de cronograma e/ou sempre que necessário, junto à Secretaria de Agricultura, sob a forma de subsídio, incluindo os botijões



que são de propriedade particular dos produtores inscritos no Projeto e dos inseminadores comunitários, assim considerados aqueles que prestam serviços para os demais produtores do Município;

§3º Havendo perda de sêmen por falta de Nitrogênio, para a conservação do mesmo, este não receberá reposição subsidiada, tanto para sêmen quanto para Nitrogênio.

Art. 8º Os exames de Tuberculose e Brucelose serão executados por terceiros até que haja possibilidade de a Secretaria de Agricultura, através de seus Técnicos, realizar tal atividade.

§1º A Prefeitura Municipal subsidiará 50% (cinquenta por cento) do valor dos exames de Tuberculose e Brucelose;

§2º As vacinas de Brucelose serão subsidiadas na sua totalidade, com limite de 10 (dez) animais a cada período de 12 (doze) meses, das propriedades inscritas no Projeto, conforme cronograma de vacinação pré-determinado pela Secretaria de Agricultura.

§3º As inscrições para a realização de exames e vacinas de Tuberculose e Brucelose far-se-ão junto à Secretaria de Agricultura (ANEXO II).

SEÇÃO II

PROJETO MUNICIPAL DE INCENTIVO E APOIO À PSICULTURA

Art. 9º O subsídio para construção dos viveiros, nos termos do Anexo I da Lei 2.178/2019, dar-se-á através da concessão de 5 (cinco) horas máquina, conforme art. 4º da Lei 2.178/2019 para os inscritos no Projeto Municipal de Incentivo e Apoio à Piscicultura.

Art. 10 As Licenças Ambientais cabíveis para a execução do Projeto serão subsidiadas, exceto taxas referentes a Licença de Operação, tais licenças ficam sob responsabilidade da Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 11 O Projeto dos viveiros para piscicultura contendo memorial descritivo e planta baixa será subsidiado, cabendo à Secretaria de Agricultura a elaboração, assim como a execução da implantação dos mesmos e o acompanhamento com assistência técnica do processo de produção.



§1º O produtor contemplado pelos subsídios supracitados, inscritos no Projeto Municipal de Incentivo e Apoio à Piscicultura, deverá participar do Projeto por pelo menos 4 (quatro) anos consecutivos, sem que haja a necessidade de ressarcir o Município pelo subsídio recebido e atender ao disposto no art. 5º da Lei 2.178/2019;

§2º As inscrições e solicitações dos produtores, referente ao Projeto, far-se-ão junto à Secretaria de Agricultura (ANEXO III).

SEÇÃO III

PROJETO MUNICIPAL DE INCENTIVO E APOIO À PRODUÇÃO ORGÂNICA DE ALIMENTOS – AGROECOLOGIA

Art. 12 Para a Produção Agroecológica, atendendo ao Projeto Municipal de Incentivo e Apoio à Produção Orgânica de Alimentos – Agroecologia, o subsídio, nos termos do Anexo I da Lei 2.178/2019, dar-se-á através de transporte de corretivos e adubos orgânicos para os inscritos nos Programas governamentais nas três esferas.

§1º Cabe a propriedade pertencer aos Programas governamentais por pelo menos 2 (dois) anos consecutivos, sem que haja a necessidade de ressarcir o Município pelo subsídio recebido e atender ao disposto no art. 5º da Lei 2.178/2019;

§2º As inscrições e solicitações dos produtores, referente ao Projeto, far-se-ão junto à Secretaria de Agricultura (ANEXO IV).

SEÇÃO IV

PROJETO MUNICIPAL DE INCENTIVO À AGROINDÚSTRIA

Art. 13 Para instalação de agroindústria, em conformidade com o Projeto Municipal de Incentivo à Agroindústria, nos termos do Anexo I da Lei 2.178/2019, subsidiar-se-á máquinas e equipamentos que auxiliem na preparação da área que receberá a construção propriamente dita.

Art. 14 O fornecimento de máquinas e/ou equipamentos, no valor máximo de R\$ 3.000,00 por agroindústria, no que diz respeito à industrialização da matéria-prima.



§1º A agroindústria contemplada pelos subsídios sobreditos deverá permanecer em atividade pelo período mínimo de 4 (quatro) anos consecutivos, sem que haja necessidade de ressarcir o Município pelo subsídio recebido e atender ao disposto no art. 5º da Lei 2.178/2019;

§2º As inscrições e solicitações dos produtores, referente ao Projeto, far-se-á junto a Secretaria de Agricultura (ANEXO V).

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, 24 de março de 2020.

HELTON HOLZ BARRETO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CARLOS AUGUSTO DUARTE

Secretário Municipal de Administração



ANEXO I

DRECRETO N.º 029/2020

**PROJETO MUNICIPAL DE INCENTIVO E APOIO A BOVINOCULTURA DE LEITE E DE
CORTE**

LEI MUNICIPAL N.º 2.178/2019

Eu, _____, portador(a) do CPF
n.º _____, RG n.º _____, Inscrição Estadual: _____,
brasileiro(a), _____, agricultor(a), residente e domiciliado no(a)
_____, General Câmara – RS.

Venho por meio deste e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal n.º 2.178/2019, devidamente regulamentada, atestar a compra de _____ doses de sêmen para o melhoramento genético do rebanho leiteiro, no valor de R\$ _____. Valor este que deverá ser pago à empresa _____.

Atenciosamente:

General Câmara - RS, ____ de _____ de _____.

_____.



ANEXO II
DRECRETO N.º 029/2020
PROJETO MUNICIPAL DE INCENTIVO E APOIO A BOVINOCULTURA DE LEITE E DE
CORTE
LEI MUNICIPAL N.º 2.178/2019

Eu, _____, portador(a) do CPF n.º _____, RG n.º _____, Inscrição Estadual: _____, brasileiro(a), _____, agricultor(a), residente e domiciliado no(a) _____, General Câmara – RS.

Venho por meio deste e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal n.º 2.178/2019, devidamente regulamentada, solicitar:

- () Exame de Tuberculose – Número de animais: _____.
() Exame de Brucelose – Número de animais: _____.
() Vacinação de Brucelose – Número de animais: _____.
() Outro: _____.

Atenciosamente:

General Câmara - RS, ____ de _____ de _____.

_____.



ANEXO III
DRECRETO N.º 029/2020
PROJETO MUNICIPAL DE INCENTIVO E APOIO A PISCICULTURA
LEI MUNICIPAL N.º 2.178/2019

Eu, _____, portador(a) do CPF n.º _____, RG n.º _____, Inscrição Estadual: _____, brasileiro(a), _____, agricultor(a), residente e domiciliado no(a) _____, General Câmara – RS.

Venho por meio deste e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal n.º 2.178/2019, devidamente regulamentada, solicitar:

- Participação no Projeto;
- Construção e/ou reforma do viveiro;
- Subsídio à aquisição de alevinos. Quantidade: _____ unidades;
- Subsídio à aquisição de máquinas e/ou equipamentos;
Especificar: _____ Quantidade: _____ unidades;
- Subsídio à aquisição de ração. Quantidade: _____ kg.
- Outro: _____.

Atenciosamente:

General Câmara - RS, _____ de _____ de _____.

_____.



ANEXO IV

DRECRETO N.º 029/2020

PROJETO MUNICIPAL DE INCENTIVO E APOIO A PRODUÇÃO ORGÂNICA DE
ALIMENTOS - AGROECOLOGIA
LEI MUNICIPAL N.º 2.178/2019

Eu, _____, portador(a) do CPF
n.º _____, RG n.º _____, Inscrição Estadual: _____,
brasileiro(a), _____, agricultor(a), residente e domiciliado no(a)
_____, General Câmara – RS.

Venho por meio deste e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal n.º 2.178/2019, devidamente regulamentada, solicitar:

() Participação no Projeto;

() Subsídio para transporte de corretivos e adubos orgânicos;

Especificar: _____ Quantidade: _____ kg;

() Outro: _____.

Atenciosamente:

General Câmara - RS, ____ de _____ de _____.



ANEXO V

DRECRETO N.º 029/2020

PROJETO MUNICIPAL DE INCENTIVO E APOIO A AGROINDÚSTRIA

LEI MUNICIPAL N.º 2.178/2019

Eu, _____, portador(a) do CPF n.º _____, RG n.º _____, Inscrição Estadual: _____, brasileiro(a), _____, agricultor(a), residente e domiciliado no(a) _____, General Câmara – RS.

Venho por meio deste e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal n.º 2.178/2019, devidamente regulamentada, solicitar:

() Participação no Projeto;

() Subsídio à aquisição de máquinas e/ou equipamentos;

Especificar: _____ Quantidade: _____ kg;

() Outro: _____.

Atenciosamente:

General Câmara - RS, _____ de _____ de _____.